

## FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 67-01/2025

TIPO: PROTOCOLO

DATA CADASTRO: 19/05/2025 12:49

RESPONSÁVEL: PROTOCOLO/CMJ

SERVIDOR(A): SIDINEI

PRAZO PARA ENTREGA: 7 DIAS

INTERESSADO: CLAUDECIO GONÇALVES DA SILVA TELEFONE:

NATUREZA:

PROJETO DE LEI

ASSUNTO:

"ALTERA A LEI Nº 1.579, DE 10 DE MARÇO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI, PARA REPASSES MENSAS DE ARRECADAÇÕES DE DOAÇÕES PECUNIÁRIAS, MEDIANTE DESCONTO DE VALORES EM TARIFAS DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VOLUMES:

2

PÁGINAS:

5

DOCUMENTOS: PL 12-15/05/2025

### Tramitação do processo:

| Órgão de Origem | Setor de Origem | Tramitado por | Data Trâmite     | Órgão de Destino | Setor de Destino       | Recebido por | Recebido | Data Recebimento | Observações                              |
|-----------------|-----------------|---------------|------------------|------------------|------------------------|--------------|----------|------------------|------------------------------------------|
| CMJ             | PROTOCOLO       | SIDINEI       | 19/05/2025 12:49 | CMJ              | ASSESSORIA PARLAMENTAR |              | Não      | 00/00/0000 00:00 | <input type="checkbox"/> Ver <b>Obs:</b> |

Consulte o Andamento do processo em: <https://protocolo.camarajaciara.mt.gov.br/consulta/>

Gerado em: 19/05/2025 12:49

Servidor: Sidinei | Setor: PROTOCOLO | Órgão: CMJ



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 12, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Nobres Edis,

A presente proposição tem por objetivo modificar o Art. 2º da Lei nº 1.579, de 10 de março de 2014, que versa sobre a autorização ao poder executivo municipal para firmar convênios com a associação abrigo sombra da acácia e a associação pestalozzi, para repasses mensais de arrecadações de doações pecuniárias, mediante desconto de valores em tarifas de serviço de distribuição de água e esgoto, de modo a ampliar as opções de valores para doação por parte dos usuários dos serviços de distribuição de água e esgoto do Município de Jaciara.

A lei vigente estabelece o valor fixo de R\$ 3,00 (três reais) para a contribuição voluntária destinada às Associações Abrigo Sombra da Acácia e Pestalozzi. Embora esse valor represente um importante apoio para as entidades, entende-se que a alteração do valor para 5,00 e a inclusão de uma nova opção no valor de R\$ 10,00 (dez reais) poderá aumentar o montante total arrecadado, permitindo que as associações ampliem o escopo de seus serviços e o impacto positivo em nossa comunidade.

As Associações Abrigo Sombra da Acácia e Pestalozzi desempenham um papel fundamental no atendimento às necessidades sociais do nosso município, oferecendo suporte a indivíduos em situação de vulnerabilidade. O aumento da arrecadação por meio das doações voluntárias permitirá que estas entidades fortaleçam suas ações e alcancem um número ainda maior de beneficiários.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta proposição, que certamente trará benefícios para o Município de Jaciara e para o trabalho social realizado pelas associações.

Gabinete do Vereador,  
Jaciara/MT, 15 de maio de 2025.

  
**CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA**  
VEREADOR AUTOR



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 15 DE MAIO DE 2025.

“Altera a lei nº 1.579, de 10 de março de 2014, que Dispõe sobre a autorização ao poder executivo municipal para firmar convênios com a associação abrigo sombra da acácia e a Associação Pestalozzi, para repasses mensais de arrecadações de doações pecuniárias, mediante desconto de valores em tarifas de serviço de distribuição de água e esgoto, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaciara/MT FAZ SABER, que o Plenário desta Casa aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 2º da Lei nº 1.579, de 10 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A doação será efetuada pelos usuários, voluntariamente, mediante opção pelo pagamento da contribuição de R\$ 5,00 (cinco reais) ou R\$ 10,00 (dez reais), a ser debitada, mediante lançamento, no mesmo boleto, em código de barras diverso daquele da tarifa dos serviços de distribuição de água e esgoto, todos os meses."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador,  
Jaciara/MT, 15 de maio de 2025.

  
**CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA**  
VEREADOR AUTOR



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1579 , DE 10 DE MARÇO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI, PARA REPASSES MENSIS DE ARRECADAÇÕES DE DOAÇÕES PECUNIÁRIAS, MEDIANTE DESCONTO DE VALORES EM TARIFAS DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município de Jaciara, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com a Associação Abrigo Sombra da Acácia e a Associação Pestalozzi, para repasses de arrecadações de doações pecuniárias, mediante cobrança de valores, dos usuários, em tarifas de serviço de distribuição de água e esgoto e outros serviços prestados pelo DAE - Departamento de Água e Esgoto.

**Art. 2º** A doação será efetuada pelos usuários, voluntariamente, mediante opção pelo pagamento da contribuição de R\$ 3,00 (três reais), a ser debitada, mediante lançamento, no mesmo boleto, em código de barras diverso daquele da tarifa dos serviços de distribuição de água e esgoto, todos os meses.

**Art. 3º** Os valores recolhidos serão repassados, também, às Associações, no percentual de (cinquenta por cento), para cada uma, mensalmente, que prestarão contas dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA Em 10 de março de 2014

ADEMIR GASPARI DE LIMA  
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei. Municipal.  
Data Supra.

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/05/2016*